



ANEXO I - RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE

Receita	Valor em R\$	% do Total
Receitas Correntes	723.320.798,00	101,42%
Impostos Taxas e Contribuição de Melhoria	205.695.600,00	28,84%
Receita de Contribuições	48.144.802,00	6,75%
Receita Patrimonial	55.386.744,00	7,77%
Receita de Serviços	4.928.712,00	0,69%
Transferências Correntes	401.046.985,00	56,24%
Outras Receitas Correntes	8.117.955,00	1,14%
Receitas de Capital	10.102.500,00	1,42%
Operações de Crédito	10.000.000,00	1,40%
Alienação de Bens	100.000,00	0,01%
Transferências de Capital	2.500,00	0,00%
Receitas Intra-orçamentárias	32.448.202,00	4,55%
Receita de Contribuições Intraorçamentária	32.448.202,00	4,55%
(-) Deduções da Receita	-52.711.500,00	-7,39%
(-) Deduções da Receita Corrente	-52.711.500,00	-7,39%
Total	713.160.000,00	100,00%



ANEXO II - DESPESA ORÇADA POR ÓRGÃO

Órgão	Especificação	Despesa Orçamentária (a)	Transferência Financeira* (b)	Despesa Total (c) = (a+b)
01	Câmara Municipal de Vereadores	26.000.000,00	500.000,00	26.500.000,00
02	Secretaria do Gabinete	6.220.109,00		6.220.109,00
03	Secretaria de Administração	14.623.387,00		14.623.387,00
04	Secretaria de Finanças	40.261.141,00	8.500.000,00	48.761.141,00
05	Secretaria de Obras	28.539.844,00		28.539.844,00
06	Secretaria de Educação	155.708.165,00	53.340.000,00	209.048.165,00
07	Secretaria de Transportes e Serviços Gerais	25.726.357,00		25.726.357,00
08	Secretaria do Interior	9.841.687,00		9.841.687,00
09	Secretaria de Desporto e Cultura	8.505.635,00		8.505.635,00
10	Secretaria de Saúde	84.971.080,00		84.971.080,00
11	Secretaria de Planejamento	8.828.999,00		8.828.999,00
12	Secretaria de Cidadania e Assistência Social	27.389.127,00		27.389.127,00
13	Secretaria de Desenvolvimento Econômico	3.635.894,00		3.635.894,00
15	Secretaria de Habitação	4.509.919,00		4.509.919,00
16	Secretaria do Meio Ambiente	25.334.933,00		25.334.933,00
17	Procuradoria Geral do Município	16.676.329,00		16.676.329,00
18	Departamento de Ouvidoria	55.100,00		55.100,00
19	Departamento da Auditoria Geral do Município	989.360,00		989.360,00
21	IPPASSO	97.890.000,00		97.890.000,00
22	HBCS	16.538.820,00		16.538.820,00
23	CAPASEMU	21.545.000,00		21.545.000,00
26	Secretaria de Segurança Pública	21.629.450,00		21.629.450,00
	Total	645.420.336,00	62.340.000,00	707.760.336,00



**ANEXO III - RECEITAS, DESPESAS, TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS,
RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS**

Demonstrativo Consolidado da Receita - Despesa - Reserva do RPPS - Interferência Ativa e Passiva					
	Receita	Despesa Fixada	Reserva do RPPS/Contingência	Interferência Ativa	Interferência Passiva
PODER EXECUTIVO	588.900.000,00	480.946.516,00	2.500.000,00	0,00	100.053.820,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	26.000.000,00	0,00	26.500.000,00	500.000,00
IPPASSO	97.890.000,00	97.890.000,00	62.340.000,00	62.340.000,00	0,00
HBCS	4.825.000,00	16.538.820,00	0,00	11.713.820,00	0,00
CAPASEMU	21.545.000,00	20.041.080,00	1.503.920,00	0,00	0,00
c) Total do Orçamento	713.160.000,00	641.416.416,00	66.343.920,00	100.553.820,00	100.553.820,00



ANEXO IV - APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS 17 %

ORIGENS DOS RECURSOS	Valores R\$	APLICAÇÃO	Valores R\$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.275.090,00	Secretaria de Saúde	
IPTU - Principal	11.050.000,00	Despesas Correntes	67.364.676,00
IPTU - Multas e Juros	34.850,00	Pessoal e Encargos Sociais	45.920.749,00
IPTU - Dívida Ativa	1.893.800,00	Outras Despesas Correntes	21.443.927,00
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	150.110,00	Despesas de Capital	20.944,00
IRRF - Principal	5.116.150,00	Investimentos	19.844,00
ITBI - Principal	3.315.000,00	Inversões Financeiras	1.000,00
ITBI - Multas e Juros	3.230,00	Amortização da Dívida	100,00
ISS - Principal - MDE	10.999.000,00	Total Secretaria de Saúde	67.385.620,00
ISS - Multas e Juros - MDE	21.250,00		
ISS - Dívida Ativa - MDE	584.800,00	HBCS	
ISS - Dívida Ativa -Multas e Juros - MDE	96.900,00	Despesas Correntes	11.563.144,00
Aplicação Financeira	10.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	10.019.227,00
Transferências Correntes	45.824.350,00	Outras Despesas Correntes	1.543.917,00
FPM	13.311.000,00	Despesas de Capital	150.676,00
ITR	179.350,00	Investimentos	150.676,00
L.C. 87	0,00	Inversões Financeiras	
ICMS	25.415.000,00	Amortização da Dívida	
IPVA	6.630.000,00	Total HBCS	11.713.820,00
IPI-EXP	289.000,00		
Deduções	0,00		
Receita Líquida de Impostos e Transferências	79.099.440,00	Despesa Total do ASPS 17%	79.099.440,00



ANEXO V – APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 35%

ORIGENS DOS RECURSOS	Valores R\$	APLICAÇÃO	Valores R\$
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.506.950,00	Despesas Correntes	55.980.680,00
IPTU - Principal	22.750.000,00	Pessoal e Encargos Sociais	37.648.181,00
IPTU - Multas e Juros	71.750,00	Outras Despesas Correntes	18.332.499,00
IPTU - Dívida Ativa	3.899.000,00		
IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	309.050,00		
		Despesas de Capital	819.520,00
IRRF - Principal	10.533.250,00	Investimentos	814.520,00
		Inversões Financeiras	5.000,00
ITBI - Principal	6.825.000,00		
ITBI - Multas e Juros	6.650,00	Transferências Financeiras	53.340.000,00
		IPPASSO - Aposentadorias e Pensões	53.340.000,00
ISS - Principal - MDE	22.645.000,00		
ISS - Multas e Juros - MDE	43.750,00		
ISS - Dívida Ativa - MDE	1.204.000,00		
ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros - MDE	199.500,00		
Aplicação Financeira	20.000,00		
Transferências Correntes	41.633.250,00		
FPM	12.945.000,00		
ITR	158.250,00		
L.C. 87	0,00		
ICMS	22.425.000,00		
IPVA	5.850.000,00		
IP-EXP	255.000,00		
Deduções	0,00		
Receita Líquida de Impostos e Transferências	110.140.200,00	Despesa Total do MDE 35%	110.140.200,00



ANEXO VI - ANEXO DE COMPATIBILIDADE COM O ANEXO DE METAS FISCAIS- LDO 2021

VALORES CORRENTES - R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018	2019	2020 Reprogramação	2021	2022	2023
RECEITA TOTAL	595.224.703,03	644.559.086,91	649.366.445,00	713.160.000,00	754.417.401,00	793.314.721,00
RECEITA PRIMÁRIA (I)	545.833.556,71	574.342.184,15	592.314.465,00	647.693.256,00	684.633.525,00	729.011.951,00
DESPESA TOTAL	488.712.201,03	524.824.579,88	583.373.332,00	646.816.080,00	682.546.760,00	715.829.712,00
DESPESA PRIMÁRIA (II)	480.489.915,65	512.837.990,00	546.513.235,00	627.816.080,00	661.046.760,00	690.829.712,00
RESULTADO PRIMÁRIO (III = I - II)	65.343.641,06	61.504.194,15	-29.748.874,00	19.877.176,00	23.586.765,00	38.182.239,00
RESULTADO NOMINAL	67.615.650,00	-71.188.580,00	82.970.793,00	-25.572.119,00	-27.345.471,00	13.099.290,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	537.948.202,03	562.510.094,07	643.397.847,91	658.138.760,00	704.638.760,00	768.638.760,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	12.612.066,29	-58.576.513,75	24.394.279,91	-1.177.840,00	-28.523.311,00	-15.424.021,00



ANEXO VII - DESCRIÇÃO DE CADA UNIDADE ADMINISTRATIVA (ÓRGÃOS) E DE SUAS PRINCIPAIS FINALIDADES, COM A INDICAÇÃO DA RESPECTIVA LEGISLAÇÃO (parágrafo único, art. 22 da Lei 4320/64)

- **Secretaria do Gabinete:** realizar todas as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, coordenar e integrar as ações de governo com os seus diversos órgãos públicos e entes da Administração Indireta e também com o Poder Legislativo e a sociedade; prestar assistência e assessoramento direto e imediato ao Prefeito; comunicação social da Administração Pública; avaliar e monitorar as ações governamentais e os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em especial das metas e programas prioritários definidos pelo Governo. (Lei Complementar nº165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Administração:** administrar os recursos humanos do município; e gestão de contratos, acordos ou ajustes, comunicações administrativas e documentação; promoção e utilização do sistema de processamento de dados e tecnologia da informação; execução da política patrimonial do município; padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle de todo o material utilizado na Prefeitura e dos bens móveis e imóveis; cadastro de fornecedores de bens e prestadores de serviços; estabelecer relações com o Poder Legislativo e telecomunicações. (Lei Complementar nº165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Finanças:** órgão encarregado de executar a política econômica e financeira do município, as atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e rendas municipais; recebimento, pagamento, guarda e movimentação do dinheiro e outros valores do município; cobrança da dívida ativa; fiscalização em geral. (Lei Complementar nº165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Obras:** órgão responsável pela execução direta de obras públicas, bem como da pavimentação e conservação das vias públicas municipais; saneamento e infraestrutura urbana em geral; licenciamento e fiscalização das obras públicas e privadas; loteamentos e arruamentos; serviços industriais a fim de possibilitar a realização de obras públicas. (Lei Complementar nº165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Educação:** órgão próprio do sistema municipal de ensino, que planeja, coordena, executa, supervisiona e avalia as atividades de ensino a cargo do Poder Público Municipal e respectivos serviços de apoio; atividades relativas à educação; instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de ensino; planejamento e execução do Plano Municipal de Educação e de seus programas setoriais. (Lei Complementar nº165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Transporte e Serviços Gerais:** com as atribuições de ampliação e manutenção da iluminação pública; limpeza das vias públicas; limpeza, manutenção e administração das praças, parques e jardins; regulação e fiscalização do transporte coletivo, táxis, transporte escolar, serviços funerários, cemitérios e demais serviços públicos permitidos ou concedidos; cortes e podas de árvores; administração de cemitérios públicos e capelas



mortuárias; limpeza de pátios das escolas e creches municipais; retirada e aterro de animais mortos; mobilidade urbana e transporte. (Inciso VII, art. 1º da Lei 262 de 05/10/2010).

- **Secretaria do Interior:** coordenar, orientar, controlar e executar políticas de desenvolvimento agropecuário; coordenar as atividades de orientação à produção primária e das relativas ao abastecimento público; proporcionar assistência ao funcionamento dos Conselhos Distritais; a execução da Inspeção de Produtos de origem animal; coordenar e executar ações de promoção da defesa sanitária animal; orientar e executar tarefas no sentido do fomento às técnicas de multiplicação animal; gerir fundos especiais com a finalidade de estimular o pequeno produtor rural; fomentar as políticas de conservação do solo e recuperação dos mananciais hídricos, através dos projetos de microbacias e de executar serviços de apoio a pequenos produtores rurais no tocante à implantação de culturas e produção animal; ampliação da telefonia e eletrificação rural. (Lei Complementar nº165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Desporto e Cultura:** promover a elevação dos padrões de eficiência no setor de cultura e desporto; de programar, executar e ordenar os eventos culturais e desportivos; propugnar para que a cultura e o desporto contribuam para o desenvolvimento da comunidade, levando em consideração os fatos sociais, econômicos, culturais, educacionais, bem como apoiá-la na construção de equipamentos, ginásios e praças de esportes; proceder estudos sobre problemas que interessam ao desenvolvimento da cultura e do desporto como mercado produtor de serviços; integrar a ação pública com as entidades associativas privadas, visando o desenvolvimento das práticas desportivas e recreativas em geral e culturais; de manter a administração dos ginásios, estádios e praças recreativas e quadras esportivas e de difundir a cultura. (Lei Complementar nº165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Saúde:** desenvolver ações que visem o bem estar físico, mental e social dos usuários, através da implementação plena do SUS - Sistema Único de Saúde, considerados os princípios da unicidade, universalidade e gratuidade de atendimento, através de ações de alcance coletivo e de motivação da população, bem como promover o controle de fatores que exerçam ou possam exercer efeitos nocivos ao ser humano, promovendo, ainda a integração de ações de saúde, serviços ambulatoriais municipais e de distribuição de medicamentos; saneamento básico, controle e orientação sanitária; gerenciamento do Hemocentro Regional de Passo Fundo e supervisão e controle do Hospital Beneficente Dr. César Santos; atendimento de consultas médicas, odontológicas e oferta de exames subsidiários. (Lei Complementar nº165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Planejamento:** realizar estudos e pesquisas para o planejamento estratégico das atividades do Governo Municipal; elaborar a legislação orçamentária, compreendendo a Administração Direta e Indireta; controlar a execução orçamentária; coordenar a participação comunitária na elaboração do orçamento público; implementar a integração gerencial das atividades e dos programas de Governo Municipal, visando a profissionalização da Gestão Pública; elaborar projetos e estudos que visem à captação de recursos perante as instituições públicas e privadas; elaborar e gerir a política municipal de ordenamento do solo urbano, gerenciando as atualizações do Plano Diretor e das legislações de uso do solo; desenvolver um sistema de gerenciamento de informações visando subsidiar o planejamento das ações municipais; elaborar estudos técnicos de arquitetura, engenharia e



urbanismo, bem como a elaboração de projetos técnicos; cartografia, topografia e geoprocessamento do município; efetuar outras atividades afins, no âmbito do planejamento municipal; elaboração e controle dos convênios e consórcios públicos; políticas de preservação do patrimônio histórico, cultural e arquitetônico. (Lei Complementar nº408 de 18 de janeiro de 2017).

- **Secretaria de Cidadania e Assistência Social:** órgão encarregado de atender o contingente populacional - famílias, indivíduos, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, idosos - que se encontram desprovidas de bens e serviços, em situação de vulnerabilidade social; executar serviços, programas e projetos visando a garantia da convivência familiar, a superação das dificuldades, o desenvolvimento de potencialidades, a inclusão social e a autonomia dos usuários da política de assistência social; como órgão gestor da política de assistência social/SUAS no Município de Passo Fundo compete a elaboração da Política Municipal de Assistência Social - PMAS, construção de estratégias de ação que estimulem a autonomia cidadã dos destinatários da assistência social através dos conselhos municipais, compete coordenar, regular, monitorar e avaliar a Política e o Sistema Único de Assistência Social Municipal (Lei Complementar nº165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Desenvolvimento Econômico:** com as atribuições de inclusão, fomento promoção industrial, comercial e de serviços, como também de todas as atividades que acarretem o desenvolvimento econômico sustentável; mediar parcerias com instituições públicas e privadas em prol do desenvolvimento econômico municipal; controle da Companhia de Desenvolvimento de Passo Fundo – CODEPAS SA. (Lei Complementar nº165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria de Habitação:** coordenar as atividades de assentamento, reassentamento e melhoramento das condições de habitação de famílias de baixa renda; construção de moradias e melhorias de unidades habitacionais; produção de lotes urbanizados; da urbanização de favelas e revitalização de áreas degradadas para uso habitacional; regularização fundiária; saneamento básico pertinente ao esgotamento sanitário; organização comunitária em programas habitacionais. (Lei Complementar nº165 de 25 de setembro de 2006).

- **Secretaria do Meio Ambiente:** promover a qualidade ambiental e o desenvolvimento sustentável; o planejamento, a implementação, a execução e o controle de atividades da política municipal de meio ambiente; disciplinar a ocupação do solo urbano e rural no que concerne à proteção ambiental; controle e fiscalização de fatores ambientais, promovendo a integração do homem com o meio ambiente e sua reciprocidade em sintonia com as políticas ambientais preconizadas pela União e Estado; fiscalização e execução do licenciamento ambiental local; monitoramento da poluição sonora e de todos os tipos de poluição; monitoramento da poluição junto à bacia hídrica do Município; projetos e coleta do lixo urbano e rural. (Lei Complementar nº165 de 25 de setembro de 2006).

- **Departamento de Ouvidoria:** é instrumento de controle da administração pública, efetivado pela população, observado o devido processo legal. (Lei Complementar nº165 de 25 de setembro de 2006).



- **Departamento da Auditoria Geral do Município:** Órgão autônomo, ligado diretamente ao Prefeito Municipal. (Lei Complementar nº165 de 25 de setembro de 2006).

- **Procuradoria Geral do Município:** com as atribuições de assessorar o Prefeito e aos demais órgãos da administração municipal nos assuntos de natureza legal submetidos a sua apreciação; elaboração de minutas de atos normativos e de pareceres sobre projetos de lei de iniciativa do Executivo; elaboração de minutas de contratos e demais relações legais do município; cobrança extrajudicial ou judicial da dívida ativa e dos demais créditos da municipalidade; pareceres sobre assuntos legais e do interesse dos órgãos da Administração Pública; propositura das ações relativas à defesa dos interesses do município e da Administração; receber citações iniciais e notificações e de representar em juízo ou fora dele, nas questões legais, o município e a Administração Pública, ativa e passivamente; examinar previamente e aprovar as minutas dos editais de licitação, bem como as minutas dos contratos, acordos, convênios ou ajustes deles decorrentes.

- **Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais – IPPASSO;** tem por finalidade garantir aos servidores segurados, o pagamento de proventos das aposentadorias e, aos seus dependentes, pensão por morte e auxílio reclusão. (Artigo 3º - Lei 3.803 de 26/10/2001).

- **Hospital Beneficente Dr. César Santos – HBCS:** tendo como objeto a prestação de serviços hospitalares e congêneres remunerados ou não. (Artigo 2º - Lei 1.418, de 04/08/71).

- **Caixa de Prestação de Assistência e Serviços de Saúde dos Servidores Municipais de Passo Fundo – CAPASEMU:** tem por finalidade prestar assistência médica, hospitalar, laboratorial e odontológica aos filiados e dependentes, na forma e proporções dos planos que instituir (Artigo 2º - Lei 4.107 de 05/01/2004).

- **Secretaria de Segurança Pública:** Estimular e colaborar como parte de ação conjunta com o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, DETRAN/RS, Polícias Federal e Rodoviária Federal, Exército Brasileiro e as entidades governamentais ou não, que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública; desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população; planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência; representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos Municipais de Segurança e demais órgãos e entidades afins; assessorar o Prefeito Municipal, nos assuntos que lhe forem pertinentes, a fim de subsidiar o processo decisório; desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e ou enfrentamento da criminalidade; Realizar o controle orçamentário no âmbito de sua secretaria; promover seminários, eventos, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de auto-proteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança da comunidade; contribuir com ações efetivas, dentro dos seus limites de competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade; atuar preventivamente, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais; articular e coordenar os organismos responsáveis pela Defesa Civil com vistas à prevenção e enfrentamento de calamidades públicas no âmbito do



Município; atuar nas atividades de segurança do trânsito, no âmbito do Município, de sinalização e educação para o trânsito; fiscalização do trânsito e autoridade municipal de trânsito, respeitados os limites de sua competência; serviços de vigilância do patrimônio público municipal; segurança pública, garantir os serviços de responsabilidade do município, no desempenho da atividade de polícia administrativa, em especial os serviços de educação, saúde pública, arrecadação tributária e urbanismo; realizar outras atividades correlatas. (Inciso VII, art. 1º da Lei 262 de 05/10/2010).



ANEXO VIII – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RECEITAS CORRENTES (I)	723.320.798,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.695.600,00
Contribuições	48.144.802,00
Receita Patrimonial	55.386.744,00
Receita de Serviços	4.928.712,00
Transferências Correntes	401.046.985,00
Outras Receitas Correntes	8.117.955,00
DEDUÇÕES (II)	74.162.700,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	20.041.300,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	1.410.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	52.711.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	649.158.098,00